

5º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATO Nº: 033/2023

TIPO DE ADITIVO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 48 [REDACTED], SDS/PE, e do outro lado a empresa;

ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA inscrita no **CNPJ: 46.523.739/0001-89** com sede na Rua Projetada 07 nº 200, Quadra 05, Lote 18, CEP: 56.700-000, São José do Egito – PE, neste ato representado por **EPSON FRANCISCO DE LIRA BRITO**, portador do RG: 87595 [REDACTED], domiciliado em São José do Egito - PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADE FINALÍSTICAS A CARGO DE [REDACTED] MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O presente instrumento tem como finalidade a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, tendo em vista que o **CONTRATO Nº 033/2025** celebrado em 03/05/2023, teve como contratada a empresa **GOLDEN ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 46.523.739/0001-89 com sede na Rua Poeta Antônio de Catarina nº 04, Loteamento Venâncio Campos, Quadra I, Lote 4, Planalto, São José do Egito – PE. Com a elaboração do presente termo aditivo, o referido contrato tem como

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



CONTRATADA a empresa com a seguinte razão social: ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ: 46.523.739/0001-89 com sede na Rua Projetada 07 nº 200, Quadra 05, Lote 18, CEP: 56.700-000, São José do Egito – PE, é importante frisar que houve apenas mudança de nome e endereço, o nº do CNPJ, quadro de sócios e as demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas.

CLAÚSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de abril de 2025.



ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



EPSON FRANCISCO DE LIRA BRITO

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 43/2025

Afogados da Ingazeira, 03 de abril de 2025.

Ao Senhor
Ênio Amorim
Agente de contratação
CPL- Comissão de Licitação
Afogados da Ingazeira- PE

Assunto: **Solicitar termo aditivo**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar termo aditivo **de alteração de razão social**, conforme parecer jurídico, vinculado ao contrato mencionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	TERMO ADITIVO Nº
033/2023	ESSENCIAL ABIENTAL LTDA	5

AMBIENTAL

Atenciosamente,

LUCIVALDO DE VASCONCELOS LEITE
Secretário de Controle Interno





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA: 193/2025

Afogados da Ingazeira PE, 3 de abril de 2025.

À SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à Comunicação Interna de nº 41/2025 a qual tem origem nessa secretaria, encaminhamos o parecer de nº 29/2025.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente


MAX DANIEL DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB/PE 62.589





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 29/2025

EMENTA: Alteração em nome empresarial de empresa contratada. Alteração do objeto do contrato social da empresa contratada. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

Por meio de comunicação interna oriunda da Secretaria de Controle Interno de nº41/2025, foi-nos questionado sobre a possibilidade de alteração do nome empresarial de empresa contratada pela municipalidade. Juntou-se ao pedido CNPJ da empresa, identidade de sócio da empresa e alteração social junto à Junta Comercial de Pernambuco.

Cabe pontuar que a empresa sob análise tinha a seguinte nomenclatura empresarial: Essencial Obras, Licitações LTDA, passando a ser: Essencial Ambiental LTDA. Ademais, possui contrato junto à Administração Municipal de nº 033/2023.

Após análise dos documentos acostados, esta Secretaria requereu algumas informações por meio da C.I nº 184/2025, enviada ao Controle Interno. Fomos informados, na resposta, que não houve nenhuma alteração no quadro societário, assim como fusão, cisão ou incorporação, informou ainda que o endereço empresarial é situado na Rua Projetada 07, nº 200, quadra 05, lote 16, Jardim Bela Vista, São José do Egito/PE.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A licitação pública, em linhas gerais, é o meio utilizado pela a Administração Pública para a aquisição de bens e serviços. Para isso, utiliza de legislação correlata, atos administrativos e princípios aplicáveis à Administração Pública, sempre, com o fito de obter a proposta mais vantajosa para órgão ou entidade licitante e, por consequência, o atendimento da finalidade pública. Corrobora esse entendimento o professor Marçal Justen Filho:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br ✉ juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. **(JUSTEN FILHO, Marçal, Curso de Direito Administrativo, Fórum, 7ª edição, 2011).**

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna da Secretaria de Controle Interno, alteração do contrato social da empresa, CNPJ da empresa, documento de identificação de sócio da empresa.

c) Da alteração do nome empresarial

A alteração do nome empresarial é deliberação de cunho privado da própria empresa, não podendo, por conseguinte, o poder público municipal realizar ingerência.

É dito isso em razão de algumas disposições constitucionais e legais, citemos em primeiro momento o princípio da autonomia da vontade o qual tem previsão no art. 5º, II, da Constituição Federal, em tela:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A lei não veda a alteração de nome empresarial da empresa que contrate com a Administração Pública, por evidente.

Além do princípio da autonomia da vontade, podemos, também, elencar disposição da lei 8.934/94, em especial, seu arts, 33 e 34 *in verbis*:

Art. 33. A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações.

Art. 34. O nome empresarial obedecerá aos princípios da veracidade e da novidade.

Portanto, ao nosso sentir, a alteração do nome empresarial se deu em virtude buscar similitude com as atividades desempenhadas. É dito isso, porquanto houve alteração no objeto da empresa o qual se alinha ao meio-ambiente.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





Destarte, superada a questão relativa à possibilidade de alteração do nome empresarial, temos de nos atentar se a mudança do objeto da empresa vai de encontro ao objeto do contrato firmado com esta municipalidade.

Nessa senda, não vislumbramos fuga do objeto contratual com a alteração contida no objeto social, a bem da verdade, houve mudanças, todavia várias das atividades originais se mantiveram.

Por derradeiro, buscando sempre precaução e cuidado com a coisa pública, requeremos ao fiscal de contrato ou outro servidor competente que analise se houve desvirtuamento do objeto contratual de forma pormenorizada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, depreende-se do caso concreto trazido à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos que a mera alteração de nome empresarial não encontra óbice para continuidade do contrato, salvo se houvesse alguma alteração de objeto social que desvirtuasse o contrato com Administração Pública.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 03 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS
MARQUES:43753396400

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400
Dados: 2025.04.03 10:23:17 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201

MAX DANIEL DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PE 62.589





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.523.739/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2022

NOME EMPRESARIAL
ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA

PORTE
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESSENCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA 07

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
QUADRA05 LOTE 18

CEP
56.700-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO EGITO

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESSENCIALAMBIENTAL25@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9990-9440/ (87) 9996-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 13:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.523.739/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2022

NOME EMPRESARIAL
ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA 07

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
QUADRA05 LOTE 18

CEP
56.700-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO EGITO

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESSENCIALAMBIENTAL25@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9990-9440/ (87) 9996-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 13:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

